A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E OS DANOS NA VIDA DO/A ADOLESCENTE:

aproximações com o ato infracional

Jamille Freire Luz Benevides[1]

Andreia Cristina da Silva Almeida[2]

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo refletir sobre os danos da violência intrafamiliar na vida dos/as adolescentes e sua correlação com o ato infracional e, consequentemente, o cumprimento de medidas socioeducativas. A pesquisa é do tipo qualitativo, com recorte bibliográfico e documental, e utiliza-se do método dialético-crítico e suas categorias historicidade, totalidade e contradição. Ressalta-se a importância de problematizar esta temática, pois retrata de sujeitos, que por vezes estão em situação de vulnerabilidade e riscos sociais. Como resultados pode-se indicar que o ato infracional pode ser uma consequência da vivência da violência intrafamiliar presente na história de vida dos/as adolescentes. Destaca-se ainda que o ato infracional pode ser uma forma de reprodução de valores apreendidos durante seu desenvolvimento em cenários de violência, dentre elas, a intrafamiliar.

Palavras-chave: Adolescências 1. Ato Infracional 2. Danos da Violência Intrafamiliar 3. Violência Intrafamiliar 4.

ABSTRACT

This article aims to reflect on the damage caused by intrafamily violence in the lives of adolescents and its correlation with the offense and, consequently, the fulfillment of socio-educational measures. The research is qualitative, with bibliographic and documentary clipping, and uses the dialectical-critical method and its historicity, totality and contradiction categories. The importance of problematizing this theme is highlighted, as it portrays subjects, who are sometimes in a situation of vulnerability and social risks. As a result, it can be indicated that the infraction may be a consequence of the experience of intrafamily violence present in the adolescents' life history. It is also noteworthy that the infraction can be a form of reproduction of values learned during its development in scenarios of violence, including intra-family violence.

Keywords: Adolescences 1. Infraction 2. Damage from intrafamily violence 3. Intrafamily violence 4.

[1] Assistente Social, Especialista em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar; e-mail: mille.benevides@gmail.com e mille_benevides@hotmail.com

[2] Orientadora do Trabalho, Assistente Social, Doutora em Serviço Social e Política Social. Professora do Magistério Superior do curso de Serviço Social da Unipampa/RS. Orientadora do trabalho , e-mail: andreiacristina@unipampa.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Ao considerar a particularidade da vida em sociedade, é possível dizer que a vivência do/a adolescente em contextos de violência intrafamiliar, pode contribuir para o desenvolvimento de outras manifestações, tal como o envolvimento com o ato infracional, no qual por vezes leva-o a cumprir medida socioeducativa.

Defende-se que os danos gerados ao/a adolescente quando se vivencia violência intrafamiliar são diversos, podendo acarretar marcas em todo o seu desenvolvimento psicológico, social e físico, de participação na sociedade, refletindo durante toda a sua vida. A fundamentação dessa afirmação está calcada na ideia de que é na família aonde o ser humano adquire e desenvolve suas primeiras concepções de mundo, tanto quanto assim aprende a interagir em sociedade.

Ressalta-se que os debates do trabalho são resultados da pesquisa enquanto trabalho final do curso de Especialização em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar, onde se buscou responder a seguinte pergunta: Os danos da violência intrafamiliar impulsionam o envolvimento do/a adolescente com o ato infracional e consequentemente com o cumprimento de medida socioeducativa[3]?

Destaca-se a relevância em estudar sobre essa temática, na qual traz à tona a importância de reconhecer os danos da violência intrafamiliar no desenvolvimento da pessoa humana e o destaque à fase da adolescência e seu favorecimento para o envolvimento dos/as adolescentes nas piores formas de desproteção, como é no caso, o ato infracional.

Desse modo, é importante ressaltar que por adolescente refere-se ao sujeito de 12 a 18 anos, que está em pleno desenvolvimento, descobrindo a vida adulta, aprendendo a fazer escolhas e posicionamentos com maturidade. Já por família considera-se como um grupo social que abrange pessoas através dos laços consanguíneos ou não, mas que são baseados no afeto. Destaca-se que a família tem bastante influência sobre a vida das pessoas, inclusive dos/as adolescentes,

[3] Segundo o Art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as medidas socioeducativas são: I-Advertência; II-Obrigação de reparar o dano; III-Prestação de serviços a comunidade; IV-Liberdade assistida; V-Inserção em regime de semi-liberdade; VI-Internação em estabelecimento educacional e VII-Qualquer uma das previstas no Art. 101, I a VI.

tanto de forma negativa como positiva, a exemplo, as ocorrências de violência intrafamiliar e o sucesso profissional dos filhos/as.

No que se refere à violência intrafamiliar, é uma expressão da questão social[4], e se manifesta no interior da família, por meio de atitudes e relacionamentos agressivos e cruéis, assim como em relações de poder, opressão e situação degradante. A violação de direitos enquanto um ato de violência é pertinente a forma de ser do Estado Neoliberal, que traz reflexos extremamente graves no interior da família, fazendo com que esta também reproduza padrões de violência em seu convívio.

A partir dessas considerações iniciais emergiu o objetivo geral desse estudo que consiste em analisar os danos da violência intrafamiliar e seu favorecimento para o envolvimento do/a adolescente com o ato infracional e consequentemente com o cumprimento de medida socioeducativa. Enquanto que os objetivos específicos deste trabalho são: 1 – Entender o conceito de adolescência e suas particularidades no âmbito familiar, na intenção de evidenciar a importância da família para o desenvolvimento do/a adolescente; 2 – Compreender o significado e as diversas formas de manifestação da violência intrafamiliar e seus danos no desenvolvimento do/a adolescente e 3 – Investigar a relação entre os danos da violência intrafamiliar e seu favorecimento para o envolvimento do/a adolescente com o ato infracional, e consequentemente com o cumprimento de medida socioeducativa.

No que diz respeito aos caminhos metodológicos, definiu-se pela pesquisa do tipo qualitativa com recorte bibliográfico e documental, tendo como amostra os dados do relatório do Disque Direitos Humanos do ano de 2019 que trata sobre as situações de violência contra criança e o/a adolescente no Brasil. Também utilizou-se de fontes bibliográficas de autores que contribuem com a temática sobre adolescência, família, violência e ato infracional, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

[4] É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (IAMAMOTO,CARVALHO, 1983, p. 77)

Com relação ao método utilizado referiu-se ao método dialético-crítico e suas categorias: historicidade, totalidade e contradição, sendo que a escolha por esse método se deu por conta de não ficar preso em uma única perspectiva, podendo realizar diversas reflexões, no intuito de trazer os fenômenos que se encontram aparentes para a essência.

Destarte, a estrutura do artigo está organizada da seguinte forma: O primeiro capítulo com a introdução, já o segundo capítulo aborda-se a adolescência e a importância da família em seu desenvolvimento. Enquanto o terceiro capítulo discute sobre a violência intrafamiliar e seus aspectos conceituais, já o subcapítulo “3.1” trata-se sobre a violência intrafamiliar e a relação com crianças e adolescentes, fazendo breves aproximações da realidade brasileira através de dados que abordem sobre este assunto e a sua relação com o ato infracional, tendo como base o relatório do Disque Direitos Humanos (Disque 100) de 2019. Por fim, as considerações finais, apresentando os resultados da pesquisa do presente artigo.

2 A ADOLESCÊNCIA E A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA EM SEU DESENVOLVIMENTO

Neste capítulo trata-se de alguns conceitos básicos da pesquisa, sobre o qual retrata a adolescência enquanto um grupo que está em desenvolvimento, onde também será discutida a definição de violência intrafamiliar e as expressões de violência contra os/as adolescentes.

Quando se fala em adolescência, automaticamente nos remetemos à concepção que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nos traz que é o sujeito entre 12 (doze) à 18 (dezoito) anos de idade[5], lembrando que esse grupo goza de todos os direitos fundamentais da pessoa humana, conforme dito no ECA:

> Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico,

[5] Porém, também se considera adolescente aqueles dos 12 anos até os 17 anos e 11 meses e 29 dias de idade, ou seja, 12 anos completos até os 17 anos incompletos.

> mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (ECA, 1990, s/p)

Diante disso, pode-se afirmar que a Lei Nº 8.069/1990 dispõe o ECA e que garante ao/à adolescente a sua liberdade, a sua dignidade, a sua cidadania e, sobretudo a sua proteção diante das possíveis manifestações da questão social, garantindo assim os direitos essenciais ao seu desenvolvimento.

Salienta-se que a adolescência é uma etapa cheia de modificações, principalmente no que se diz respeito ao nível físico, mental e social, ressaltando que o/a adolescente pode ser considerado/a um sujeito em fase de transformações, especialmente em relação ao seu lugar na sociedade, no mundo, nas relações, ou seja, está em pleno processo de descobertas e renovação.

É possível ainda afirmar que o adolescente é o indivíduo que está em desenvolvimento, e que também é considerado um sujeito de direitos, entretanto alguns autores veem que os/as adolescentes passam por uma fase de delinquência, sendo que é importante salientar que não se concorda com a terminologia da delinquência, tendo em vista que ao contrário dela se defende a ideia da passagem da adolescência a vida adulta.

Além disso, ressalta-se que um dos locais de socialização é na escola, onde os/as adolescentes podem se relacionar, se conhecer, se transformar, além de manter diálogos e mediações com seus pares, ou seja, sujeitos inseridos na mesma fase. Sendo assim, vale destacar que na fase da adolescência, estar em grupos, em pares, com outros adolescentes e participar de atividades esportivas, culturais e de lazer são essenciais para seu desenvolvimento.

Outro espaço fundamental para o desenvolvimento do/a adolescente é a família, onde ocorrem as primeiras e principais experiências. É na família que o/a adolescente encontra as principais referências de valores, hábitos, costumes, crenças e visão de mundo, elementos essenciais para o seu desenvolvimento.

Entretanto, por outro lado, também é possível afirmar que na família várias manifestações de violência podem ocorrer, uma vez que é espaço privilegiado de reproduções e manifestações da questão social. Essas vivências trazem impactos ao desenvolvimento do/a adolescente e reforçam padrões de violência. Um exemplo

disso é o ato de bater para educar, a ausência de limites e regras, de orientação quanto às suas atitudes, relacionamentos e visões de mundo.

A importância da família no desenvolvimento da adolescência está intrínseca a necessidade do desempenho da função protetiva, fundamental para a fase da adolescência, no sentido de cuidar, acolher, compreender, ouvir e ressignificar o/a adolescente dentro das relações familiares.

Vale frisar que as configurações familiares, bem como o próprio conceito de família se modificaram e ganharam novos arranjos, podendo ser compreendida "a partir do número de integrantes e da sua extensão, que determinam mudanças estruturais e ampliações no tamanho e na forma do grupo familiar" (ANTONI, KOLLER, 2000, p.349). Desse modo, destaca-se ainda que a transformação da família também traz impactos em suas funções básicas que são:

> [...] prover a proteção e a socialização dos seus membros, constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais, de identidade grupal, além de mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais com o Estado (BRASIL, 2004, p. 35).

Diante disso, vale evidenciar o quanto é relevante a família ser protegida para que ela possa proteger os seus membros e que é dever do Estado promover essa segurança e/ou proteção. Salienta-se que ela deve ser prioridade nas políticas sociais, tornando-se visível assim como suas necessidades e condições de vida, a fim de promover a liberdade, a autonomia e a emancipação dos sujeitos conforme defende os ditames da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004. Ao tratar-se da família, recomenda-se considerar suas configurações familiares, suas histórias de vida, seus valores e hábitos, sem desconectar das suas contradições, dilemas, diversidades e complexidades.

3 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SEUS ASPECTOS CONCEITUAIS

A priori, é importante ressaltar que quando se fala em violência, remete-se a agressões físicas que são um dos tipos de violência mais evidente e discutido na sociedade. Entretanto o conceito de violência é bem mais amplo do que os aspectos físicos, pelo fato de envolver vários outros tipos que prejudicam severamente o

desenvolvimento humano. É de referir que “a origem do termo violência, do latim, *violentia*, expressa o ato de violar outrem ou de se violar” (PAVIANI, 2016, p. 8) e se articula com outros elementos como a pobreza, a desigualdade, a fome, o desemprego e outros.

Vários são os tipos de violência, dentre elas, a intrafamiliar, que podem ocorrer de diversas formas, seja física, psicológica, sexual e/ou por negligência. No entanto, é necessário compreender que quando se fala da violência no âmbito da família, a intenção não é analisar culpabilizando e responsabilizando a família como única sobre esta manifestação, mas sim como reprodutora de padrões advindo da própria sociabilidade burguesa.

Por esse motivo, é fundamental compreendermos a violência intrafamiliar (VI) para não equivocarmos em seu conceito como algo que tem sua origem na família, mas sim, de uma estrutura muito maior que se utiliza da família para sua reprodução. A VI pode se articular com diversos outros tipos de violência, dentre elas, o próprio feminicídio, a violência estrutural, violência de gênero, violência contra o idoso, às pessoas com deficiência, à criança e ao adolescente, dentre outros.

No entanto, o conceito dado a violência intrafamiliar pelo Ministério da Saúde está intrínseco as ações da família que prejudique o bem-estar do/a adolescente, como cita abaixo:

> [...] toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL, 2001, p.15).

Desta maneira, compreende-se que a VI é promovida por alguém que mantenha relações familiares, mas que não necessariamente esteja inserido no ambiente doméstico da vítima, cabendo ainda frisar que os possíveis agressores não precisam ter vínculos consanguíneos. A relação entre o agressor e o agredido, por vezes é uma relação fundada em cuidado, convivência, aproximações e, até mesmo, afetos, mas que são atravessados por, também atos de agressividades,

coerção, sofrimento, colocando a vítima em situação de coisificação, levando-os a "negação de valores fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança; na família [...]" (AZEVEDO, 1990, p.2).

Ressalta-se que além da ocorrência da VI, outras manifestações também são visíveis, como a cultura machista, atos discriminatórios e subalternização, fazendo com que tenha impactos negativos e com alto grau de severidade e gravidade, no desenvolvimento dos indivíduos, dentre eles o/a adolescente. Logo, é necessário refletirmos sobre os conceitos das principais formas de manifestações da violência, que podem ocorrer tanto no âmbito familiar como fora dele, como, por exemplo, a sexual, física, psicológica e negligência, que se definem como segundo a Organização Mundial de Saúde (2002):

TABELA I – Tipos de violência e seus conceitos

TIPOLOGIA	CONCEITOS
Abuso sexual	envolvimento da criança [ou adolescente] em práticas sexuais que ela não é capaz de compreender, consentir, ou ainda não está suficientemente desenvolvida para consentir. O abuso sexual é evidenciado quando ocorre entre a criança [ou adolescente] e um adulto, ou uma criança mais velha, mediante uma relação de poder, responsabilidade ou confiança e a atividade tem a intenção de satisfazer a outra pessoa. (OMS, 2002)
Abuso Físico	[aplica-se a] atos de acometimento, por parte da pessoa responsável pelos cuidados com a criança [ou adolescente], que causam real dano físico ou apresentam a possibilidade de dano. (OMS, 2002, p. 60)
Abuso Psicológico	ocorre mediante a falha de um responsável pelos cuidados com a criança [ou adolescente] em proporcionar um ambiente apropriado e de amparo, e inclui atos que têm um efeito adverso sobre a saúde e o desenvolvimento emocional de uma criança tais como: atos denegridores, ridicularizadores, ameaças e intimidações, discriminação, rejeição e outras formas não físicas de tratamento hostil (OMS, 2002)
Negligência	trata-se da incapacidade dos pais em prover as necessidades da criança [ou adolescente], caso os mesmos tenham condições apropriadas nos aspectos de saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição e segurança (OMS, 2002)

Fonte: Tabela organizada pela autora com fonte da OMS – Organização Mundial de Saúde (2002)

Perante as descrições no quadro acima, que indicam as expressões de violência, entende-se que é um fenômeno de questão pública e multicausal. Sendo

assim, para compreender a violência na família, é necessário identificar para além dos âmbitos familiares, considerando a totalidade das relações sociais, assim como a gêneses dos fatores propulsores da violência na família. Nesse aspecto concorda-se com os autores de que os fatores da violência, podem ser:

> [...] vivência de violência na família de origem, aqueles relacionados a precárias condições socioeconômicas (fome, desemprego, miséria e doenças crônicas), [...] (incluindo uso e abuso de álcool e outras drogas) [...] (RODRIGUES, CHALHUB, 2014, p.88).

Com isso, pode-se perceber que o contexto histórico familiar, econômico e social reforça nos casos de VI, sendo que esse fenômeno não deve ser analisado de forma dissociada, já que ele abrange vários fatores conforme dito anteriormente. Após conceituá-las, podemos destacar os danos que essas violências provocam na vida do indivíduo ao vivenciá-las.

> - **Danos da Violência Física**
>
> "[...] lesões abdominais, fraturas dos membros, mutilações, traumatismos cranianos, queimaduras, lesões oculares e auditivas, muitas delas levando a invalidez permanente, ou temporária, ou até a morte". (MINAYO, 2001, p.97)
>
> - **Danos da Violência Psicológica**
>
> "[...] apresentam tendências ao suicídio ou a fuga a outros meios como o uso de substâncias psicoativas, além de um baixo rendimento escolar e condutas tidas como "anti-sociais" ou "mau comportamento". (MALTA, 2002, p.41)
>
> - **Danos da Violência Sexual**
>
> Estados depressivos; Manifestações de desejo de morte, podendo chegar à tentativa de suicídio; Regressão na linguagem e no comportamento; Distúrbio do sono [...]; Erotização das relações de afeto, estranhas à sua fase de desenvolvimento e Sociopatias [...], entre outras. Em vista disso, [...] a diversificação e a cronificação das formas abusivas na experiência do adolescente autor de ato infracional. (AMARO, 2014, p. 31)
>
> - **Danos da Negligência**
>
> Má nutrição, atraso de crescimento, aumento de susceptibilidade a doenças infecciosas e acidentes, por vezes fatais, como quedas, queimaduras, envenenamentos e afogamentos. Além disso, tem-se também a insegurança, baixa autoestima, depressão, dificuldades de aprendizagem, consumo de álcool e drogas, risco de suicídio, agressividade, comportamentos destrutivos, delinquência e criminalidade juvenil. Por fim, como consequência da negligência, tem o abandono escolar e a marginalidade. (MPSC, 2021)

Essas consequências das violências na vida dos sujeitos, fazem tão mal para o desenvolvimento humano justamente por atingirem o psicológico, o emocional e às

vezes a parte física de cada adolescente, fazendo com que a maioria não se veja motivado a viver. Diante disso, é notável a sua implicância na autoestima do indivíduo, bem como na regressão escolar, nas mudanças negativas dos hábitos sociais, levando-o à casos de depressão, de atos infracionais e/ou ao tão falado suicídio.

Destaca-se que o suicídio é o dano que se repete em todos os tipos de violência, o que é algo preocupante, já que segundo o Jornal EL PAÍS (2020) o crescimento do número de suicídios de adolescentes é um fenômeno no Brasil, evidenciando que os indicadores socioeconômicos, como desemprego e desigualdade social podem estar atrelados à este aumento. Vale salientar que estes danos podem ocorrer com adolescentes e crianças.

3.1 Violência intrafamiliar e a criança e a adolescência: aproximações da realidade por meio de dados

No Brasil, a violência contra a criança e o/a adolescente se destaca como uma das violências mais denunciadas, somente em 2019 através do relatório de um dos mais importantes canais de denúncia – o Disque Direitos Humanos (2019, p.42), foram 86.837 denúncias feitas. Ainda nesse ano, por meio desse canal foram registradas 36.619 denúncias de casos de adolescentes que estavam sendo vitimizados (DISQUE DIREITOS HUMANOS, 2019, p. 54).

Ainda de acordo com os dados do relatório, pode-se verificar que os perfis das vítimas são de crianças e adolescentes do gênero feminino (55%), de etnia/raça parda (46%), que tem ensino fundamental incompleto (83%) e de faixa etária que engloba a adolescência (77%) (DISQUE DIREITOS HUMANOS, 2019, p. 49).

Destaca-se que são diversos os tipos de violências existentes em nosso país, em números percentuais, a negligência aparece com 38%, seguida da violência psicológica 23%, violência física 21% e por fim, a violência sexual 11% (DISQUE DIREITOS HUMANOS, 2019, p. 42).

Com base nesses dados, quanto ao agente agressor, o relatório aponta que os indivíduos mais próximos do convívio familiar (mãe, pai ou padrasto, tio (a)),

combinando com o local de ocorrência das violências, no caso, a casa da vítima (52%), ou seja, a criança e o/a adolescente são violentados por pessoas da sua família, do seu convívio, dentro de casa, no lugar mais requisitado para lhe proteger (DISQUE DIREITOS HUMANOS, 2019, p. 44).

Os dados no relatório apresentam um cenário severo da violência estrutural contra a criança e o/a adolescente que tem um rebatimento no âmbito familiar. Um exemplo disso são os números revelados pela Fundação Abrinq que denunciam a realidade cruel e desprotetiva em que esses sujeitos vivem, sendo que quase 4 milhões moram em favelas, 40,22% vivem em situação de pobreza, 17,5% das adolescentes são mães antes dos 17 anos, 15% dos alunos abandonaram o ensino médio e 18,4% das vítimas de homicídios tinham até 19 anos (ABRINQ, 2018).

Outro contexto presente na vida dos/as adolescentes é a violência urbana, que "[...] está estreitamente ligada ao enfraquecimento do Estado, que não consegue assegurar uma condição de vida digna àqueles que governa" (RODRIGUES, 2021, s/p). Salienta-se que este tipo de violência é sentido especialmente nas pessoas que se encontram em situação de pobreza, não tendo as suas necessidades básicas atendidas.

Um outro exemplo é a brutalidade, o desrespeito, o autoritarismo, ou seja, a violência policial com os/as adolescentes que são suspeitos/as de ato infracional que é algo bem recorrente. Diante uma pesquisa desenvolvida pela Seção de Medidas Socioeducativas da 1ª Vara da Infância e da Juventude (SEMSE/1ªVIJ) de Brasília, constatou-se que são agressões de natureza física (70%) e psicológica (30%), durante a abordagem do policial, no trajeto às delegacias e/ou no interior delas (TJDF, 2011).

Conforme o cenário apresentado por esse relatório, é possível identificar que há um processo de abandono dos adolescentes, principalmente os mais vulneráveis, os mais pobres, os negros, e os que residem nos territórios de alta vulnerabilidade, como os/as jovens de comunidades, periferias e favelas. É possível então entender que crianças e adolescentes continuam em situações de desproteção, descumprindo os princípios preconizados na Constituição Federal e no ECA.

Para isso, denomina-se como um cenário de violência estrutural, do qual é um produto gerado pelo sistema capitalista que se caracteriza pela “violência oriunda, não da ação de um indivíduo, mas de um conjunto de omissões que dificultam o acesso aos benefícios do progresso econômico” (GALVÃO, MARTINS, 2015, p.54).

Todo esse cenário de desproteção, contribui para deturpar a imagem do/a adolescente na sociedade, assim como para promover impactos severos em seu desenvolvimento, podendo ser um dos condicionantes propulsores para o envolvimento com atos infracionais e, consequentemente, o cumprimento de medidas socioeducativas. Por ato infracional concorda-se com o artigo 103 do ECA que define como “toda e qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990) ao/à adolescente.

Vale dizer que esses/essas adolescentes, em sua maioria, sobreviviam em uma situação de extrema carência afetiva, educacional e material, antes de conhecerem a criminalidade (ESTEVAM; COUTINHO; DE ARAÚJO, 2009). O cometimento do ato infracional sinaliza alguma dificuldade que o/a adolescente vem vivenciando em sua vida durante o seu desenvolvimento.

Dessa forma, pode-se notar que o abarcamento dos/as adolescentes com a criminalidade é diverso, entretanto, o perfil deles/as normalmente são: jovens que vivem em regiões periféricas e pobres, que são da raça negra, que não tem acesso a emprego e educação e quando tem, são precários (RIZZINI, LIMONGI, 2016).

Dentro dessa realidade, pode-se constatar que a violência contra os/as adolescentes ocorre mais na região do Nordeste e do Norte (IPEA, 2019). Além desse ponto, é importante frisar que alguns dos fatores e situações que acarretam a violência são “uso e tráfico de drogas, áreas de extrema pobreza e pouco apoio institucional, precários serviços de saúde e educação e falta de acesso aos mesmos” (RIZZINI, LIMONGI, 2016, p.39). Descortinadas essas razões, pode-se compreender que se tem total implicância e influência no cotidiano e no desenvolvimento do público juvenil.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando falamos sobre os/as adolescentes, automaticamente criamos aquela imagem de um indivíduo delinquente e que não obedece às regras postas pela sociedade burguesa. Entretanto, isso nos impede de compreendê-los em sua totalidade, como um sujeito de direitos e que em grande parte é um dos sujeitos que mais estão disponíveis a vivenciarem violência, dentre eles, a violência intrafamiliar.

Destaca-se que as violências são múltiplas, isto é, os/as adolescentes podem vivenciar mais de uma violência concomitantemente, aumentando dessa forma os danos causados em suas vidas. Perante os danos das violências intrafamiliares que foram destacados anteriormente nos permitiu a responder à nossa indagação inicial: “Os danos da violência intrafamiliar na vida do/a adolescente podem contribuir com o seu envolvimento com o ato infracional e consequentemente com o cumprimento de medida socioeducativa?”

Após as pesquisas realizadas durante este estudo, podemos indicar que sim, é possível o envolvimento dos/as adolescentes que vivenciaram violência intrafamiliar a praticarem atos infracionais que levam os adolescentes a cumprirem medida socioeducativa. Isto devido à ausência de uma proteção tanto da família, como principalmente, do Estado, que deve garantir um conjunto de ações que sejam condizentes com as necessidades desses adolescentes. No entanto o que percebemos é um processo de exclusão e que por vezes, distorcem sua imagem e negam seus espaços na sociedade.

Desta maneira, pode-se compreender o quão relevante é a presença da família e do Estado, por meio das políticas sociais de cunho protetivo na vida dos/as adolescentes, pois através podem impedir com que o/a adolescente tenham outras alternativas e possibilidades de vida, e não se envolva com a criminalidade, assim como as drogas e consequentemente abandonem os estudos, se isolando do mundo em que vive.

REFERÊNCIAS

ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil** 2019. Disponível em: https://fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf. Acessado em: 13 abr. 2020;

AMARO, Sarita. **Crianças vítimas de violência:** Das sombras do sofrimento à genealogia da resistência – uma nova teoria. 2ª ed. (1º reimpressão). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014;

ANTONI, Clarissa De; KOLLER, Sílvia Helena. **A visão de família entre as adolescentes que sofreram violência intrafamiliar**. Estudos de Psicologia, v. 5, n. 2, p.347-381, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/epsic/v5n2/a04v05n2.pdf> Acesso em: 23 abr. 2021;

AZEVEDO, M.A. **Violência Doméstica Contra Crianças E Adolescentes No Município De São Paulo**. São Paulo. Mimeografado, 1990;

BRASIL. Lei n. 8.069**,** de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. *Lex:* Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.Acesso em 08 mar. 2020;

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS\SNAS, 2004;

_____. Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar:** orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf>. Acessado em: 18 de mar de 2020;

BRUM, Eliane; GLOCK, Clara. A cidade que mata o futuro: em 2020, Altamira enfrenta um aumento avassalador de suicídios de adolescentes. EL PAÍS, Brasil, 27, Abril e 2020. Sociedade. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-04-27/a-cidade-que-mata-o-futuro-em-2020-altamira-enfrenta-um-aumento-avassalador-de-suicidios-de-adolescentes.html> Acesso em: 02 de Jun de 2021;

DISQUE DIREITOS HUMANOS. **Relatório Disque Direitos Humanos 2019**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/Relatorio_Disque_100_2019_.pdf> Acessado em: 20 mar. 2020;

ESTEVAM, I.D; COUTINHO; M. da P. de L; ARAUJO, L. F. **Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em conflito com a lei:** ressocialização ou exclusão social?. PSICO, v. 40, n. 1, p. 64-72, jan./mar. 2009;

GALVÃO, G. M.; MARTINS, T. DE C. **Criminalização Da Pobreza:** O Produto De Uma Violência Estrutural. Revista Transgressões, v. 1, n. 2, p. 42-65, 27 jan. 2015;

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico metodológica. São Paulo, Cortez,

1983.

IPEA. **Atlas da Violência 2019**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 24 abr. 2020;

MALTA, S. B. B. Violência na família: uma matriz da violência na sociedade. Estado de Alagoas: Prefeitura Municipal de Coruripe, 2002.

MINAYO, Maria Cecilia de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. Rev. bras. saúde matern. infant., Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001.Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbsmi/v1n2/v1n2a02.pdf> Acessado em: 24 de fev de 2021.

MPSC. Consequência da negligência. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/combate-a-negligencia-contra-criancas-e-adolescentes/consequencia-da-negligencia> Acessado em: 24 de fev de 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra: Organização Mundial de Saúde

PAVIANI, Jayme. Conceitos e formas de violência. *In*: MODENA, Maura Regina. **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul: Educs, 2016. p. 8-20

RIZZINI, I.; LIMONGI, N. da S. Percepções sobre violência no cotidiano dos jovens. **R. Katál**., Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 33-42, jan./jun. 2016

RODRIGUES, Luciana Santos; CHALHUB, Anderson Almeida. **Contextos Familiares Violentos: Da Vivência de Filho à Experiência de Pai 1**. Pensando Famílias, v. 18, n. 02, dez. 2014, p. 77 - 92. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v18n2/v18n2a07.pdf>. Acessado em: 15 de mar de 2020

RODRIGUES, Lucas de Oliveira.Violência Urbana. Disponível em: <https://www.preparaenem.com/sociologia/violencia-urbana.htm> Acessado em: 14 de abr de 2021.

TJDF. 1ª VIJ publica pesquisa sobre violência policial contra adolescentes. 2011. Disponível em: <https://tj-df.jusbrasil.com.br/noticias/2805358/1-vij-publica-pesquisa-sobre-violencia-policial-contra-adolescentes> Acessado em: 21 de abr de 2020.